



Câmara dos Deputados

Comissão de Legislação Participativa

APENSADOS

AUTOR:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CHONIN DE CIMA-
ACOCCI

DATA DE ENTRADA

09/10/2007

EMENTA:

Sugere Projeto de Lei que proíbe a participação de menores de 16 anos em programas políticos e eleitorais vinculados pela mídia.

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: - Associação Comunitária de Chonin de Cima -
ACOCCI

CNPJ: 22.704.126/0001-80

Tipos de Entidades: (X) Associação () Federação () Sindicato
() ONG () Outros ()

Endereço: Rua Marcelino José da Cunha 365, Centro

Cidade: Chonin de Cima **Estado:** MG **Cep:** 35.109-000

Fone: (33) 3284.7038 **Fax:** 3284-7103 / 3284-7229

Correio-eletrônico: camaragv@camagv.mg.gov.br

Responsáveis: Presidente **FÁBIO PEREIRA DA SILVA**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nas alíneas "a" e "b" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, da Associação supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 09 de Outubro de 2007.

Amílcar Amaral Couto
Secretário em exercício

Sugestão de Projeto de Lei

(Da Associação Comunitária de Chronin de Cirna-Acacci)

Proíbe a participação de Crianças e adolescentes menores de 16 anos de idade em programas políticos e eleitorais veiculados pela mídia de modo em geral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibido a participação de Crianças e adolescentes menores de 16 anos de idade em programas políticos e eleitorais veiculados pela mídia de modo em geral.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação:

Esta proposta não tem por objetivo tirar direitos de nossos crianças e adolescentes, mas uma questão de preservação de imagens.

Muitos são os responsáveis por legendas partidárias que fazem de tudo para convencer o eleitor. São produções de rádio e TV, fantásticas, espetaculares, metem com a inocência das pessoas e não é justo que uma criança inocente

seja exposta para defender programas e projetos partidários. É comum exibirem imagens de crianças, adolescentes e até mesmo idosos, imagens chocantes com o objetivo de mostrar que determinado grupo político pode e irá resolver certos problemas. Pode sim, os vezes o dinheiro utilizado na produção do programa de TV do partido político seria suficiente para sustentar uma Creche por vários meses, equipar uma escola de futebol ou informática, enfim poderia viabilizar vários benefícios.

Pelos razões apresentados, somos contrários à participação de menores de 16 anos em programas políticos eleitorais veiculados pela mídia de modo em geral.

Fabio Persi

Presidente da Associação Comunitária de Chronin de Lima
(33) 3284-7038 / 3284-7105 / 8807-6119
Rua Marcelino José da Cunha, 367 - Chronin Lima
Governador Valadares - MG * 35109-000